



MENSAGEM Nº 042/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em **regime de urgência** o **Projeto de Lei nº 033/2023**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de verba complementar aos servidores efetivos enquadrados no piso de enfermagem e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de verba complementar aos servidores efetivos enquadrados no piso de enfermagem.

O piso da enfermagem foi instituído por meio da Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, porém, após sua publicação surgiram alguns questionamentos sobre sua constitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, principalmente em relação as fontes de recursos financeiros para pagamento dos profissionais tanto do setor privado, quanto do setor público, sendo que recentemente o STF firmou posicionamento sobre a constitucionalidade e quanto a forma de pagamento.

O Ministério da Saúde público a Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que trata sobre a forma de financiamento dos valores a serem repassados para pagamento da complementação do piso de enfermagem, emitindo também uma cartilha sobre a forma de pagamento dos profissionais.

Diante disso, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que tem por finalidade repassar aos profissionais que recebem vencimento básico inferior ao piso de enfermagem, para que possam receber complementação salarial.

Considerando que a previsão é de que já possamos efetuar o pagamento a partir do mês de setembro de 2023, faz-se necessário que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, bem como, desta forma cumprir com as determinações constantes na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 033/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de verba complementar aos servidores efetivos enquadrados no piso de enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de verba complementar aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, que a partir do mês de maio de 2023 tiveram o vencimento básico inferior ao piso de enfermagem instituído nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º A diferença apurada dos servidores que não atingirem o piso referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 será paga na folha de setembro de 2023.

§ 2º A verba criada de acordo com o caput deste artigo é de caráter precário e temporário, e terá validade de acordo com os prazos e requisitos contantes na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º A verba definida no Art. 1º desta Lei terá denominação de “Complementação Piso Enfermagem”.

Art. 3º Os valores serão apurados mediante a aplicação do resultado da diferença entre o piso de enfermagem, proporcional a carga horária, e o vencimento básico do servidor efetivo nos períodos abrangidos nesta Lei, e conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses

Art. 4º A origem dos recursos para pagamento da complementação do piso de enfermagem será oriunda de repasses do Governo Federal previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único – Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização deste benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal